



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS
TJRR-15 ANOS PROMOVENDO A JUSTIÇA EM RORAIMA

A Sec. Legislativa
Pl. Proposição nº
15/02/2007
ALERR
Fl. 01
022
2007

OFÍCIO N.º 122/07 - GP

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2007.

LIDO NA SESSÃO DO DIA 22/02/07

A Sua Excelência o Senhor
DEP. **MECIAS DE JESUS**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima
Boa Vista - RR

09:33 15/02/2007 000125 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

Senhor Presidente,

Autorizado pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Justiça e nos termos do art. 96, II, "b", da Constituição Federal, c/c os artigos 71 e 77, inciso V, "b" da Carta Estadual, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Reajuste para os servidores do Poder Judiciário.

Diante do exposto, encareço a Vossa Excelência que em caráter de **URGÊNCIA** tramite o presente Projeto de Lei, a fim de que possamos implementá-lo dos servidores deste Poder Judiciário no mês de março deste ano.

Contando sempre com a atenção, costumeiramente dispensada por Vossa Excelência e demais Parlamentares, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

~~Des. **Robério Nunes**
Presidente do TJRR~~



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Deputados,

É cediço que uma das metas deste Poder Judiciário é a valorização do servidor. O Poder Judiciário exerce a jurisdição através de seus órgãos, dentre eles os Tribunais e Juízes, conforme dispõe o art.92 da Constituição Federal. Contudo, para tornar possível a prestação jurisdicional, com um bom atendimento a população, é imprescindível a colaboração dos servidores deste Poder.

Além de outras formas de valorização, como treinamentos, capacitações e outras vantagens não pecuniárias, é mister que haja valorização do servidor através da remuneração, o que trará uma melhor qualidade de vida que conseqüentemente refletirá no trabalho desempenhado pelos mesmos para o Judiciário.

Assim, verifica-se que o objetivo implícito da referida proposta é valorizar o servidor do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto jacente, concedendo 5% de reajuste salarial aos servidores do Poder Judiciário, com efeito a contar de 1º de março de 2007.

Esperando contar com o elevado espírito público de Vossas Excelências para a aprovação do projeto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ulteriores que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Des. ROBÉRIO NUNES

Presidente



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE __ DE ____ DE 2007

“Altera os anexos da Lei Complementar nº 018, de 05 de julho de 1996, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Poder Judiciário.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera os anexos da Lei Complementar nº 018/96 que dispõe sobre os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, concedendo o reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) para todos os níveis das tabelas constantes dos referidos anexos.

Art. 2º O vencimento básico dos cargos que integram o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Poder Judiciário, passará a ser o constante nos Anexos desta lei, que substituem, para todos os fins e efeitos os anexos da Lei Complementar nº 018/96 e suas alterações.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei terão início em 1º de março de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária para despesa de pessoal e encargos, própria do Poder Judiciário.

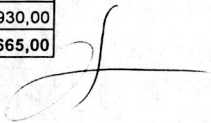
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, __ de ____ de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

ANEXO I				
Cargos Efetivos de Nível Superior				
Código	Cargo	Quantidade	Venc. Inicial	Sub Total
TJ/NS - 1	Escrivão	30	3.465,00	103.950,00
TJ/NS - 1	Analista Processual	30	3.465,00	103.950,00
TJ/NS - 1	Analista de Sistemas	5	3.465,00	17.325,00
TJ/NS - 1	Administrador	3	3.465,00	10.395,00
TJ/NS - 1	Assistente Social	3	3.465,00	10.395,00
TJ/NS - 1	Contador	3	3.465,00	10.395,00
TJ/NS - 1	Psicólogo	3	3.465,00	10.395,00
TJ/NS - 1	Biblioteconomista	2	3.465,00	6.930,00
TJ/NS - 1	Pedagogo	2	3.465,00	6.930,00
TOTAL		81		280.665,00



ANEXO II				
Cargos Efetivos de Nível Médio				
Código	Cargo	Quantidade	Venc. Inicial	Sub Total
TJ/NM - 1	Oficial de Justiça	60	1.732,50	103.950,00
TJ/NM - 1	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor	10	1.732,50	17.325,00
TJ/NM - 1	Técnico em Informática	12	1.732,50	20.790,00
TJ/NM - 1	Técnico Judiciário	60	1.732,50	103.950,00
TJ/NM - 2	Assistente Judiciário	215	1.501,50	322.822,50
TJ/NM - 2	Agente de Proteção	15	1.501,50	22.522,50
TJ/NM - 3	Operador de Som	2	1.270,50	2.541,00
TJ/NM - 3	Telefonista	3	1.270,50	3.811,50
TOTAL		377		597.712,50

ALE/RR
Fl. 06.....
.....
AES.

ANEXO III				
Cargos Efetivos de Nível Fundamental				
Código	Cargo	Quantidade	Venc. Inicial	Sub Total
TJ/NF - 1	Auxiliar Administrativo	20	924,00	18.480,00
TJ/NF - 2	Motorista	20	693,00	13.860,00
TOTAL		40		32.340,00





Anexo IV	
Vencimentos Iniciais dos Cargos Efetivos	
Código	Vencimento
TJ/NS - 1	3.465,00
TJ/NM - 1	1.732,50
TJ/NM - 2	1.501,50
TJ/NM - 3	1.270,50
TJ/NF - 1	924,00
TJ/NF - 2	693,00

X

ANEXO V																
Progressão Funcional																
CÓDIGO	CARGO	Níveis de Vencimento(R\$)														
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
TJ/NS-1	Escrivão, Analista Processual, Administrador, Analista de Sistemas, Assistente Social, Biblioteconomista, Contador, Pedagogo, Psicólogo.	3.465,00	3.638,25	3.820,16	4.011,17	4.211,73	4.422,32	4.643,43	4.875,60	5.119,38	5.375,35	5.644,12	5.926,33	6.222,64	6.533,77	6.860,46
TJ/NM-1	Oficial de Justiça, Oficial Contador/Distribuidor/Partidor, Técnico em Informática, Técnico Judiciário	1.732,50	1.819,13	1.910,08	2.005,59	2.105,86	2.211,16	2.321,72	2.437,80	2.559,69	2.687,68	2.822,06	2.963,16	3.111,32	3.266,89	3.430,23
TJ/NM-2	Assistente Judiciário, Agente de Proteção	1.501,50	1.576,58	1.655,40	1.738,17	1.825,08	1.916,34	2.012,15	2.112,76	2.218,40	2.329,32	2.445,79	2.568,07	2.696,48	2.831,30	2.972,87
TJ/NM-3	Operador de Som, Telefonista	1.270,50	1.334,03	1.400,73	1.470,76	1.544,30	1.621,52	1.702,59	1.787,72	1.877,11	1.970,96	2.069,51	2.172,99	2.281,64	2.395,72	2.515,50
TJ/NF-1	Auxiliar Administrativo	924,00	970,20	1.018,71	1.069,65	1.123,13	1.179,28	1.238,25	1.300,16	1.365,17	1.433,43	1.505,10	1.580,35	1.659,37	1.742,34	1.829,46
TJ/NF-2	Motorista	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,46	928,69	975,12	1.023,88	1.075,07	1.128,82	1.185,27	1.244,53	1.306,75	1.372,09



ANEXO VI				
Cargos em Comissão				
Código	Cargo	Quantidade	Venc. Inicial	Sub Total
TJ/DAS-401	Diretor Geral	1	6.352,50	6.352,50
TJ/DAS-402	Diretor de Departamento	4	5.775,00	23.100,00
TJ/DAS-403	Assessor Jurídico	17	5.428,50	92.284,50
TJ/DAS-404	Presidente da CPL	1	4.620,00	4.620,00
TJ/DAS-404	Presidente da CPS e PAD	1	4.620,00	4.620,00
TJ/DAS-404	Presidente da COPAE	1	4.620,00	4.620,00
TJ/DAS-404	Secretaria de Controle Interno	1	4.620,00	4.620,00
TJ/DAS-404	Secretaria do Tribunal Pleno	1	4.620,00	4.620,00
TJ/DAS-404	Secretaria da Câmara Única	1	4.620,00	4.620,00
TJ/DAS-405	Analista Judiciário	30	4.042,50	121.275,00
TJ/DAS-406	Assessor de Cerimonial	1	3.811,50	3.811,50
TJ/DAS-406	Assessor de Comunicação Social	1	3.811,50	3.811,50
TJ/DAS-406	Assessor Militar	1	3.811,50	3.811,50
TJ/DAS-406	Chefe de Divisão	9	3.811,50	34.303,50
TJ/DAS-407	Chefe de Serviços Gerais do Fórum	1	3.580,50	3.580,50
TJ/DAS-407	Chefe de Gabinete	10	3.580,50	35.805,00
TJ/DAS-407	Assessor Especial	2	3.580,50	7.161,00
TJ/DAS-408	Chefe de Seção	22	3.118,50	68.607,00
TJ/DAS-409	Secretário de Gabinete	10	2.541,00	25.410,00
TJ/DAS-410	Digitador de Gabinete	10	1.732,50	17.325,00
TJ/DAS-410	Secretário	50	1.732,50	86.625,00
TJ/DAS-411	Agente de Segurança/Motorista	10	1.501,50	15.015,00
TOTAL		185		575.998,50



Anexo VII		
Resumo do Quadro de Pessoal		
Cargos	Quantidade	Subtotal (R\$)
Efetivos	498	910.717,50
Comissionados	185	575.998,50
TOTAL	683	1.486.716,00